



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 577, de 30 de setembro de 1.981.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo em desapropriação por via amigável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com Benedito Mariano de Godoy e sua mulher Julieta da Silva Godoy, acordo na importância de Cr\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), à título de indenização por desapropriação por via amigável.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito à vista, sem incidência de juros e correção monetária, no ato da lavratura de escritura pública.


Parágrafo Único - O pagamento do principal referido no "caput" deste artigo correrá por conta da dotação ...../0603 4110 10585751.009 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de setembro de 1.981.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura